LEI nº 1524/2022 de20 de dezembro de 2022.

Altera a Lei nº 1437/2022, que trata sobre o vale-refeição dos servidores municipais, promove alterações e concede reajuste no valor do benefício.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal em exercício de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionada, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º e 3º da Lei Municipal nº1437/2022, de 25 de fevereiro de 2022, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Concede benefício do vale-refeição aos servidores municipais, de participação facultativa, na razão de um vale-refeição por dia efetivamente trabalhado no mês.

Parágrafo único – Não farão jus ao beneficio os cargos em confianças: CC2, CC3, CC4 e CC5 e os agentes políticos.

.....

Art. 3º - O valor do vale-refeição será de até R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), deste o município participará com o valor unitário de R$ 8,33 (oito reais vg trinta e três centavos) por dia efetivamente trabalhado no mês anterior ao recebimento e a participação do servidor, mediante desconto em folha de pagamento devidamente autorizado, será no montante de R$ 50,00 (cinquenta reais), correspondendo a 20% (vinte por cento) da composição máxima do benefício."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de dezembro de 2022.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Domingo Jesus Bianchini
Secretário Municipal da Administração e Planejamento